



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº. 114, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.011

Dispõe sobre alterações da Lei Complementar nº. 080/2009 de 29/12/2009, que instituiu o Código Tributário Municipal de Ivinhema-MS, e dá outras providências.

RENATO PIERETTI CÂMARA, Prefeito Municipal de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município. **Faço saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar Municipal:

Art. 1º. O artigo 40 da Lei Complementar nº. 080/2009 de 29/12/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 40. As ALCs – Alíquotas e pauta de preços correspondentes são:

I - nas transações e cessões por intermédio do Sistema financeiro de Habitação – SFH:

a) 0,5% (meio por cento) sobre o valor efetivamente financiado;

b) 2% (dois por cento) sobre o valor restante;

II - 2% (dois por cento) nos demais casos;

Regiões	Valor por Hectare	
<i>R1 - Sede – Raio de 5 km da sede do Município.</i>		
<i>a) Áreas até 7,2 hectares</i>	<i>R\$</i>	<i>8.500,00</i>
<i>b) Áreas acima de 7,2 hectares</i>	<i>R\$</i>	<i>6.500,00</i>
<i>R2 - Regiões com predominância de Latossolo Roxo.</i>	<i>R\$</i>	<i>5.500,00</i>
<i>R3 – Regiões com predominância de Latossolo Vermelho-Escuro.</i>	<i>R\$</i>	<i>4.500,00</i>
<i>R4 - Regiões com predominância de Podzólico Vermelho- Escuro.</i>	<i>R\$</i>	<i>3.500,00</i>
<i>R5 - Regiões com predominância de Planossolo e Podzólico Vermelho – Amarelo.</i>	<i>R\$</i>	<i>3.000,00</i>

Art. 2º. O inciso XXVIII do artigo 32 da Lei Complementar nº. 080/2009 de 29/12/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Gabinete do Prefeito

“ XXVIII - todos os demais atos e contratos onerosos, translativos da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis, por natureza ou por acessão física, ou dos direitos sobre imóveis, incluídos as incorporações ao patrimônio das pessoas jurídicas em realização de capital, relativamente ao valor que exceda o capital social subscrito.”

Art. 3º. O inciso I do artigo 33 da Lei Complementar nº 080/2009 de 29/12/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I - incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica, em realização de capital, em relação ao valor do capital subscrito;”

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ivinhema – MS, 27 de dezembro de 2011.

Renato Pieretti Câmara
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM

**Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente da Câmara Municipal de Ivinhema – MS.
Dr. Dalgomir Buraqui e Demais Nobres Vereadores**

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa de Leis o anexo Projeto de Lei Complementar de Iniciativa do Poder Executivo nº. **022/2011**, que “Dispõe sobre alterações da Lei Complementar nº. 080/2009 de 29/12/2009, que instituiu o Código Tributário Municipal e dá outras providências”.

A proposta de alteração da tabela de valor para cobrança do ITBI, por hectare, consiste em um estudo realizado por amostragens obtidas através de ampla pesquisa imobiliária realizada por técnicos do município, corretores e os próprios contribuintes, usado como critério o valor de mercado e de oferta, levando-se em conta as defasagens (diferenças entre o mercado imobiliário e o aplicado pelo poder público).

Em relação as demais alterações contidas nesse projeto, são adequações de matéria jurídica em relação a incorporação de bens de capital, pessoa física para pessoa Jurídica, ou vise versa, visando a inibição da sonegação fiscal e também assegurando ao município e segurança das leis.

Considerando que e de responsabilidade do Gestor em promover às adequações necessárias as legislações municipais para garantir a ordem jurídica bem como evitar a evasão fiscal, espero que essa augusta Casa de Leis, através de seus Vereadores, se digne aprovar o Projeto de Lei, em regime de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.

Ivinhema – MS, 09 de dezembro de 2011.

Renato Pieretti Câmara
Prefeito Municipal

Praça dos Poderes, 720 – Centro – Fone/Fax (67) 3442-1054 – Ivinhema - MS

“Construindo com Amor”



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Gabinete do Prefeito
